



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 550/11, 23 DE FEVEREIRO DE 2.011.

Altera a Lei n.º 317 de 23 de outubro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, dos Conselhos Municipais, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – O artigo 29 da Lei nº 317, de 23 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 29 - Somente poderão concorrer à escolha os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – residir no Município no mínimo há 03 (três) anos;
- IV – estar em gozo dos direitos políticos;
- V – não pertencer aos quadros da Segurança Pública, Civil ou Militar;
- VI – não ser vereador;
- VII – possuir reconhecida experiência na área de atendimento ou defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII – possuir diploma de conclusão do Ensino Médio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

IX – comprovado reconhecimento em informática (digitação);

X – não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função;

XI – possuir Carteira Nacional de Habilitação – letra B.

Art. 2º - O art. 52 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 - A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, a qual, corresponderá à referência 04 do Quadro de Servidores Municipais da Lei Complementar nº. 002/93, para efeito de valores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se por afixação

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2.011.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal